



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.773, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 356.666,66 , conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA	
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS	
0111-Fortalecimento e Recuperação da Infraestrutura Urbana/Rural	
1211-Conv.MDR 00024/20 – Plataforma + Brasil nº 898046/20	
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente recurso 1450	R\$ 356.666,66
TOTAL.....	R\$ 356.666,66

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial a transferência da União através do Convênio MDR 0024/20 – Plataforma + Brasil nº 898046/20, no valor de R\$ 300.000,00 e como contra partida do Município no valor de R\$ 56.666,66, sendo reduzida das seguintes dotações orçamentárias conforme segue:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA	
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS	
0111-Fortalecimento e Recuperação da Infraestrutura Urbana/Rural	
2111-Manutenção e Conservação das Vias Rurais	
33.90.30-Material de Consumo(795).....	R\$ 11.166,66
06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA	
04-PARQUE RODOVIÁRIO MUNICIPAL - PRM	
0111-Fortalecimento e Recuperação da Infraestrutura Urbana/Rural	
1052-Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente(826).....	R\$ 45.500,00
TOTAL.....	R\$ 56.666,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de abril de 2021.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças